



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

LEI N° 1.942/2024, DE 06/12/2024

“Dispõe sobre denominação de próprio do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

O vereador Eduardo Moraes Uba e Silva, apresenta à Câmara Municipal de Passa Tempo - MG, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a Usina de Triagem e Compostagem de Passa Tempo, Próprio do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais sem denominação oficial, de “**Usina de Triagem e Compostagem João da Mata Gonçalves**”.

Art. 2º. Deverá ser instalada, preservada e mantida pelo Executivo Municipal, uma placa de Identificação com a nomenclatura aprovada por esta Lei, em frente ao Próprio Municipal nomeado, bem como, ser registrada a nova nomenclatura, nos cadastros competentes do Poder Público Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 06 de dezembro de 2024.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal